



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

DECRETO Nº 471 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência dos Processos Seletivos Simplificados – PSS – Editais nº 011/2019 e 012/2019, do Município de Pitangui/MG e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Pitangui, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERNADO o término de vigência dos Contratos Temporários celebrados para atender excepcional interesse público, decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados – Editais 11/2019 – CAPS I e 12/2019 - NASF;

CONSIDERANDO a impossibilidade de rescisão abrupta dos contratos vigentes, sob pena de paralisação dos serviços públicos, ante a ausência de mão de obra necessária, o que vai de encontro ao interesse público perseguido pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência na contratação de servidores para suprir vagas na administração do Município, sobretudo nos cargos relacionados a este respectivo Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, em caráter precário e emergencial, por um ano, a vigência dos processos seletivos simplificados – PSS, regidos pelos Editais 11/2019 – CAPS I pelo período de (07/05/2020 a 06/05/2021) e 12/2019 – NASF pelo período de (08/05/2020 a 07/05/2021).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) DECRETO 471/2020
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 10/08/2020

Bruita



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

Art. 2º. As contratações a serem prorrogadas obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação de referidos processos, conforme Decreto homologatório, editado em época própria.

Art. 3º As atribuições, carga horária e vencimentos, obedecerão no que couber, às normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos de Pitangui e na legislação esparsa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/05/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 10 de agosto de 2020.


Marcílio Valadares
Prefeito Municipal